

Faculdade Paulus de Tecnologia e Comunicação

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES



FAPCOM | Faculdade Paulus de Tecnologia e Comunicação

Diretor: Pe. Ms. Antônio Iraildo Alves de Brito

Pró-diretor Acadêmico: Pe. Dr. Jakson Ferreira de Alencar

Pró-diretor Administrativo: Pe. Ms. Valdecir Pereira Uveda

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1. O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as Atividades Complementares, práticas acadêmicas obrigatórias cujo cumprimento é previsto na Resolução do CNE/CES n. 2 de 18 de junho de 2007 e Parecer CNE/CES n. 8/2007.

Art. 2. As Atividades Complementares são, como o próprio nome sugere, compostas por uma série de atividades realizadas pelo discente, dentro ou fora das dependências da FAPCOM. Seu caráter complementar flexível se dá, portanto, pela soma de experiências e conhecimentos adquiridos com vistas à sua formação profissional e humanista, coerente com a missão da FAPCOM em: “Promover o ser humano por meio de uma formação integrada às áreas de comunicação, filosofia e tecnologia, com sólidos conhecimentos teóricos e práticos, para atuar no mundo do trabalho com profissionalismo, ética e responsabilidade social”.

Art.3. Conforme previsto em legislação vigente, as atividades complementares dos cursos de graduação da FAPCOM não deverão exceder 20% (vinte por cento) da carga horária total de sua integralização.

§ 1º- Para os curso de Jornalismo; Publicidade e Propaganda; Relações Públicas; Rádio, TV e Internet serão exigidas 200 horas de atividades complementares.

§ 2º- Para o curso de Filosofia – Bacharelado –serão exigidas 200 horas de atividades complementares.

§ 3º- Para o curso de Filosofia – Licenciatura –serão exigidas 260 horas de atividades complementares.

§ 4º- Para os cursos superiores tecnológicos em fotografia e produção multimídia, serão exigidas 160 horas de atividades complementares.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 5. As Atividades Complementares têm por objetivo complementar, flexibilizar e promover a formação interdisciplinar do discente por meio de práticas que possibilitem a

ampliação de suas competências e habilidades, assim como o estabelecimento de relações entre os diversos saberes adquiridos na vida acadêmica. Contribuir com a formação profissional e humanista do aluno no processo de aprendizado, por meio de estudos independentes, transversais, opcionais, de permanente e contextualizada atuação profissional específica, de modo a favorecer a formação de sujeitos autônomos e críticos, cientes de seus direitos e deveres enquanto futuros profissionais e cidadãos.

CAPÍTULO III

DOS GRUPOS DE ATIVIDADES

Art. 6. As Atividades Complementares estão organizadas e classificadas em diferentes grupos com suas características próprias. Possuem atribuições de carga horária e limite máximo de realização por semestre. Assim, não é possível validar horas excedentes de um tipo de atividade realizada, devendo buscar não apenas a quantidade, mas a diversidade e a qualidade das atividades complementares a fim de expandir as experiências e as referências do aluno.

Art. 7. Ao final desse regulamento é apresentada uma tabela de referências ao discente com a devida classificação das atividades em grupos e seus respectivos sistemas de integralização em ensino, práticas investigativas e extensão.

CAPÍTULO IV

DOS PRAZOS E DA VALIDAÇÃO

Art. 8. O discente deverá realizar as atividades a partir do início do curso, reunindo os comprovantes, classificando por grupo e preenchendo o relatório. Deverá fazer a validação dos comprovantes e relatórios com os coordenadores de cursos no semestre indicado para cada curso:

Art. 9 Atividades realizadas no período de férias letivas serão validadas no semestre subsequente.

§ 1º- Para os curso de Jornalismo; Publicidade e Propaganda; Relações Públicas; Rádio, TV e Internet a validação das atividades complementares será no sexto semestre, em prazo a ser estipulado no calendário acadêmico.

§ 2º- Para o curso de Filosofia – Bacharelado –a validação será no quarto semestre, em prazo a ser estipulado no calendário acadêmico.

§ 3º- Para o curso de Filosofia – Licenciatura –a validação será no sexto semestre, em prazo a ser estipulado no calendário acadêmico.

§ 4º- Para os cursos superiores tecnológicos em fotografia e produção multimídia, a validação no terceiro semestre, em prazo a ser estipulado no calendário acadêmico.

Art. 10 É responsabilidade do discente a realização das atividades complementares e o seu respectivo cadastro junto ao curso. Para tanto deverá encaminhar, até data limite a ser fixada em calendário acadêmico, a documentação comprobatória das atividades realizadas naquele semestre letivo.

Art. 11 Nos arquivos de cadastro das atividades complementares deverão constar: nome do aluno, RA, curso, período letivo, semestre, cópia legível do comprovante de realização da atividade, nome da atividade e breve relatório contendo resumo da atividade realizada, sua justificativa e relevância para a formação acadêmica, profissional e humana (Conforme anexo 1).

Art. 12 Cabe à coordenação de curso a validação das atividades complementares e o, O lançamento no sistema e o encaminhamento de relatório para a secretaria acadêmica, conforme anexo 2. Em caso de realização de atividade fora do escopo do presente regulamento, não comprovação de realização, falta ou carência de justificativa de realização ou qualquer outra irregularidade, é facultado ao coordenador de curso a não validação das referidas horas.

Art. 13 A não apresentação da quantidade mínima das atividades complementares, exigidas em cada curso implicará o não cumprimento por parte do discente no componente curricular atividades complementares.

Art. 14 O discente poderá complementar a carga horária mínima exigida, em semestres subsequentes.

CAPÍTULO V

DOS GRUPOS DE ATIVIDADES

Art. 15 - As atividades complementares estão classificadas a seguir em ensino, práticas investigativas e extensão. Cada tipo de atividade específica possui uma atribuição determinada de horas e um limite máximo de realização por semestre. Não serão validadas horas de atividades que excedam seus respectivos limites.

Art. 16 - A tabela abaixo deverá ser utilizada como parâmetro para cadastro das Atividades Complementares, obedecendo-se o limite previsto na atividade.

GRUPO 1: Extensão

Atividade: **atividades artísticas e culturais** (participação autoral em atividades artísticas e culturais tais como: teatro, exposições, shows etc.).

Pontuação por atividade: 15

Limite de pontuação da atividade por semestre: 15

Atividade: **estágio extracurricular- ação específica por curso**

Pontuação por atividade: 1 h = 1 ponto

Limite de pontuação da atividade por semestre: 40

Atividade: **filmes (sala de cinema)**

Pontuação por atividade: 1 filme = 2 pontos

Limite de pontuação da atividade por semestre: 10

Atividade: **cursos** (participação em cursos presenciais ou on-line e workshops que trabalhem conteúdo específico do curso).

Pontuação por atividade: 1 hora de curso = 1 ponto

Limite de pontuação da atividade por semestre: 40

Atividade: **visitas técnicas** (visitas em estúdios, empresas, feiras e eventos relacionados ao curso).

Pontuação por atividade: 5

Limite de pontuação da atividade por semestre: 15

Atividade: **visitas culturais** (visitas em exposições de museus, bienais de arte ou design; em teatro, assistindo a peças; salas de música; em espaços e patrimônios culturais).

Pontuação por atividade: 5

Limite de pontuação da atividade por semestre: 15

Atividade: **trabalho voluntário em instituição do 3º setor vinculado ao curso**

Pontuação por atividade: 1 hora = 1 ponto

Limite de pontuação da atividade por semestre: 20

Atividade: **participação em projetos orientados por professor** (participação em projetos vinculados à instituição).

Pontuação por atividade: 1 hora = 1 ponto

Limite de pontuação da atividade por semestre: 20

Grupo 2: ensino

Atividade: **disciplina optativa em libras.**

Pontuação por atividade: 1 hora = 1 ponto

Limite de pontuação da atividade por semestre: 40

Atividade: **monitoria** (participação em monitoria voluntária em eventos relacionados às áreas do curso).

Pontuação por atividade: 1 hora = 1 ponto

Limite de pontuação da atividade por semestre: 40

Atividade: **monitoria voluntária** (participação em monitoria voluntária de disciplinas relacionadas ao curso na instituição)

Pontuação por atividade: 1 hora = 1 ponto

Limite de pontuação da atividade por semestre: 40

Atividade: **curso de aprimoramento acadêmico**

Pontuação por atividade: 1 hora por ponto

Limite de pontuação da atividade por semestre: 40

Grupo 3: práticas investigativas

Atividade: **apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos**

Pontuação por atividade: 1 hora = 1 ponto

Limite de pontuação da atividade por semestre: 40

Atividade: **eventos técnico-científicos, palestras e congressos - ouvinte** (participação congressos, simpósios e seminários profissionalizantes como ouvinte).

Pontuação por atividade: 1 hora = 1 ponto

Limite de pontuação da atividade por semestre: 40

Atividade: **participação individual em projetos de iniciação científica, tecnológica, artística e cultural; projetos experimentais orientados por professor.**

Pontuação por atividade: 1 hora = 1 ponto

Limite de pontuação da atividade por semestre: 40

Atividade: **participação em grupos de estudos** (participação em grupos de estudos com a supervisão de um professor).

Pontuação por atividade: 1 hora = 1 ponto

Limite de pontuação da atividade por semestre: 40

Atividade: **publicação de artigos em periódicos científicos nacionais/internacionais e anais de congressos.**

Pontuação por atividade: 40

Limite de pontuação da atividade por semestre: 40

Atividade: **participação como ouvinte em defesa de tcc, dissertação de mestrado ou tese de doutorado com temas afins do curso.**

Pontuação por atividade: 5 (por banca)

Limite de pontuação da atividade por semestre: 20

Outras atividades que promovam competências e habilidades do curso

Atividade: **concursos da área (inscrição e realização)**

Pontuação por atividade: 5

Limite de pontuação da atividade por semestre: 20

Atividade: **concursos da área (seleção)**

Pontuação por atividade: 5

Limite de pontuação da atividade por semestre: 30

Atividade: **concursos da área (premição)**

Pontuação por atividade: 5

Limite de pontuação da atividade por semestre: 40

Atividade: **teste como usuário** (participação como usuário em teste de sites, games e demais produtos relacionados ao curso)

Pontuação por atividade: 1 teste = 5 pontos

Limite de pontuação da atividade por semestre: 10

Atividade: **realização de projeto** (participação de projeto próprio ou coletivo relacionado às áreas do curso, tais como elaboração de sites, publicações, vídeos, ensaios fotográficos, performance multimídia etc.)

Pontuação por atividade: 10

Limite de pontuação da atividade por semestre: 20

Art. 18 É facultado ao discente o eventual cadastro de outra atividade não relacionada na tabela acima, desde que consultado anteriormente o coordenador do Curso para validação e determinação da quantidade de pontos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.19 Casos eventuais de fraudes comprovadas na realização e/ou validação das Atividades Complementares implicarão o cancelamento integral dos créditos do aluno no relatório.

Art. 20 Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação de curso, ouvida a Pró-direção acadêmica.

Art. 21 Este regulamento entra em vigor a partir da data de publicação e aprovação em Conselho Superior.

ANEXO 1**RELATÓRIO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR**

ALUNO: RA:

SEMESTRE EM CURSO:

PERÍODO LETIVO:

CURSO DE:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADA

Instituição e data onde realizou a atividade:

Descrição da atividade:

Em que agregou à sua formação acadêmica, profissional e humana?

QUANTIDADE DE HORAS:**QUANTIDADE DE HORAS VALIDADAS:**

Parecer da Coordenação:

SÃO PAULO – SP, ____ / ____ / ____

Ciência do aluno_____
Visto da Coordenação

Total de Horas Aprovadas pela Coordenação _____

São Paulo – SP, _____/_____/_____.

Ciência do Aluno

Visto da Coordenação do Curso